

LEI N° 176/97

Data: 16.04.97

SÚMULA: *Altera a redação do artigo 29 da Lei n° 165/96 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 29, da Lei Municipal n° 165/96, de 04 de setembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 29 - Os cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, poderão ser criados pelo Executivo Municipal com anuência do Poder Legislativo.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 1997.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal